



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 162 DA LEI FEDERAL 6512 DE 22/12/1977, E PARA DAR ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL.

2. SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços que visam atualizar procedimentos já realizados pela empresa a ser contratada pelo Poder Público Municipal”*.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *“justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto semelhante, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, centro e cinquenta reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	816	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

2022	1995	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
------	------	---	----------------------

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 25 de agosto de 2022.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº XXX/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 162 DA LEI FEDERAL 6512 DE 22/12/1977, E PARA DAR ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, centro e cinquenta reais)**.

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ALTERAR, ADEQUAR E ATUALIZAR O ANTIGO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PARA PGR (PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS) NORMA REGULAMENTADORA 01 (NR 01), COMPOSTO PELO PLANO DE AÇÃO E INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS. GRO – (GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS) NR 01 GERENCIAMENTO E/OU PROCESSO TÁTICO E OPERACIONAL, A CURTO E MÉDIO PRAZO, COM FOCO NO CENÁRIO INTERNO E LIMITADO OS PERIGOS PARA A SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES. ATUALIZAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS ON LINE - POR FUNÇÃO, PARA TODOS OS SERVIDORES. INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS. GERENCIAMENTO ENTREGA DE EPI'S – NR 01 E 06 . AVALIAÇÃO QUALITATIVA - REALIZAR INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E MUDANÇAS DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA - NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTE VALOR, AVALIAÇÕES	17.150,00	17.150,00



	<p><i>AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, REFERENTES A AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS.</i></p> <p>ATUALIZAR E DESENVOLVER O PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) A NORMA REGULAMENTADORA 07 (NR 07), ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DO PCMSO ANUAL. GERAÇÃO E CONTROLE DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E, ENVIO DO ARQUIVO XML AO ESOCIAL. OBS.: NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTE VALOR OS EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES.</p> <p>PPP ON LINE (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO). HISTÓRICO-LABORAL DO SERVIDOR COM INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EMPREGADO, A ATIVIDADE QUE EXERCE, O AGENTE NOCIVO AO QUAL ESTÁ EXPOSTO, A INTENSIDADE E A CONCENTRAÇÃO DO AGENTE, EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS, ALÉM DE DADOS REFERENTES À EMPRESA.</p> <p>ASSESSORIA TÉCNICA, RELACIONADA AO OBJETO DESTES CONTRATOS, PARA AUXILIAR NA CONDUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DESTES SEGMENTOS, COM EXPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA, DE POSSÍVEIS RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS POR ACIDENTE, DOENÇA, ADICIONAIS DE SERVIDORES E AFINS, DISPONÍVEL DIARIAMENTE DE FORMA DIGITAL OU PRESENCIALMENTE UMA VEZ POR MÊS.</p> <p>SOFTWARE SGG OS DOCUMENTOS MENCIONADOS SERÃO APRESENTADOS DE FORMA DIGITAL, ATRAVÉS DE SOFTWARE INTEGRADO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES. A LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SGG DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR) EM SETOR A SER DEFINIDO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE A INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O SOFTWARE SGG DEVERÁ COMPORTAR CAPACIDADE PARA GERENCIAR OS DADOS REFERENTES AOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES COMPLEMENTARES, AUDIOMETRIAS, PROGRAMAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXAMES COMPLEMENTARES POR FUNÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIO ANALÍTICO ANUAL DO PCMSO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), CONTROLE DE TREINAMENTOS, ORDEM DE SERVIÇO INDIVIDUAL ON LINE, GERENCIAMENTO/VISUALIZAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, COM REGISTROS ADMINISTRATIVOS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICOS, GERANDO RELATÓRIOS, EM TEMPO REAL, CONTROLE DE ESTOQUE E ENTREGA DE EPI POR FUNÇÃO, DE FUNÇÕES/CARGOS E ATIVIDADES</p>	
--	---	--



	INSALUBRES E/OU PERICULOSAS, CONTROLE DE ABSENTEÍSMO, ENTRE OUTROS RELATÓRIOS INERENTES A GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL. O SOFTWARE DEVERÁ GERAR ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO DE DADOS, COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL.		
TOTAL GERAL		17.150,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **[Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.](#)**



7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	816	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2022	1995	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das



obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretária Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 23/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 23/2022**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 23/2022**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Secretaria de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 25 de agosto de 2022.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 162 DA LEI FEDERAL 6512 DE 22/12/1977, E PARA DAR ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL”** Valor total: **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, centro e cinquenta reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 162 DA LEI FEDERAL 6512 DE 22/12/1977, E PARA DAR ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL.”**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Vigência: DE 25/08/2022 ATÉ 25/08/2023

Valor: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 25 de agosto de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal